



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

**PREGÃO PRESENCIAL
Nº 003/2020
Processo nº 037/2020**

**Contratação de instrutor de informática, para
as crianças e adolescentes que participam
do Serviço de Convivência e Fortalecimento
de Vínculos – SCFV.**

**Secretaria de Ação Social e
Defesa Civil**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Nº requerimento:	04/2020
Data:	10 de janeiro de 2020

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Prestação de serviços de instrutor(a) de Informática pelo período de 20 (vinte) horas semanais, para ministrar aulas de informática com execução duas vezes por semana no período matutino, vespertino e noturno, na sede do CAMU.

Prazo: 11 meses, podendo ser prorrogado

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

A contratação se faz necessário visto que a secretaria tem o intuito de promover a convivência Social, contribuindo com a emancipação o do indivíduo, e o desenvolvimento físico e intelectual. No que Tange o Atendimento à criança e adolescente, as aulas colaboram com o desenvolvimento infantil, isso porque, além de trabalhar a concentração, disciplina e a criatividade, as aulas ajudam a inserir os jovens ao mundo da tecnologia, o qual é tão importante nos dias atuais e trazendo assim reflexos positivos tanto na escola quanto na vida social.

Além dos jovens, as aulas também serão ofertadas para outros públicos, como os idosos. Através disso, busca-se tornar a vida mais ativa, divertida e saudável, além de diminuir de forma significativa a chance de desenvolver senilidade precoce. Tudo isso na distância de um clique do computador. A informática na terceira idade só vem a trazer benefícios: além de ser uma excelente atividade mental, auxilia na manutenção da memória, proporciona o aprendizado constante de algo novo e enriquecendo a experiência pessoal.

Por fim, sabe-se que a tecnologia permite ao indivíduo estar mais integrado em uma comunidade online, nos colocando em contato com parentes e amigos, em um ambiente de troca de informações, aprendendo junto e oferecendo a oportunidade de descoberta das próprias habilidades. Tais atividades potencializam as expectativas de um futuro com melhor qualidade de vida, pelo sentimento de integração na sociedade. Assim sendo, a secretaria tem como intuito facilitar o acesso a aprendizagem tecnológica aos cidadãos oportunizam que os mesmos se integrem com mais facilidade a esse mundo.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Dotação Orçamentária:

Recursos () Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de prestação e forma de execução do serviço/obra:

Rua Espírito Santo, 120, Centro

Horários:

08 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hrs

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

EM ATÉ 05 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Carla de Fátima Rudnick Mendes

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

20. Nº do processo licitatório:

21. Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:

22. Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.


CARLA DE FÁTIMA RUDNICK MENDES
SECRETÁRIA

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras
Protocolo nº 34/2022
Data 13/01/2022
Responsável: 

TERMO DE REFERENCIA
Programa Especial de 2015/2016

Do objeto: Contratação de empresa(s) para ministrar aulas junto as Secretarias de Assistência Social e Esportes e Lazer do Município de Pato Bragado - PR, nas modalidades, condições e quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	QTD.	MED.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V.UNIT	TOTAL
1	12	Me	Aulas de dança, Balé - No mínimo 12 horas/ensaios semanais para os grupos (Baby Class e Ballet Infantil, juvenil e adulto). Além de apresentações sempre que o grupo for requisitado pela Municipalidade bem como convidados em eventos diversos em outras localidades.	2.034,66	24.415,92
2	864	Hrs	Aulas de judô para crianças e jovens entre a faixa etária de 06 à 14 anos matriculadas junto ao Projeto PIA, cuja ação está sendo desenvolvida em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, com 16 (dezesseis) horas/aula por semana, em dias e horas e serem pactuadas com a Coordenação do Programa, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social. As aulas deverão ser ministradas por profissional com graduação Mínima: Faixa preta em Judô, devidamente credenciado junto à Federação Paranaense de Judô.	28,71	24.805,44
3	864	Hrs	Aulas de capoeira para crianças e adolescentes com idades entre 06 e 14 anos devidamente matriculados junto ao Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos Projeto Piá Luz do Futuro de Pato Bragado, com 16 (dezesseis) horas semanais. As aulas serão divididas entre aulas práticas e aulas de música, contemplando apresentações e participações em eventos designados pela Secretaria de Assistência social e direção do Projeto Piá Luz do Futuro, sendo que horários, dias e quantidades de horas a serem ministradas serão determinados pela Secretaria de Assistência Social e direção do Projeto Piá.	26,43	22.835,52
4	1.620	Hrs	Instrutor de Informática para ministrar até 30 horas/aulas semanais à crianças e adolescentes de 6 a 14 anos devidamente matriculados junto ao Projeto Piá Luz do Futuro e Grupos vinculados ao CRAS, em horários determinados	20,83	33.744,60

1.666,40

			pela Secretaria de Assistência Social.		
--	--	--	--	--	--

- O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.
- No valor mensal/hora devem estar inclusos as despesas de deslocamento do profissional para as aulas, alimentação, ensaios especiais, número ilimitado de apresentações mensais, quando for o caso.
- A fiscalização das aulas a serem ministradas se dará de forma continua, e ficará a cargo da Secretaria de Assistência e Cultura, a qual irá orientar e também verificar a completa execução do objeto ora licitado.
- O profissional deverá organizar mensalmente os horários das aulas, as atas e listas de presença dos alunos, juntamente com as assinaturas dos presentes, organizar ainda uma planilha das horas efetivamente trabalhadas e horas atividades desenvolvidas para o projeto em questão.
- A empresa deve fornecer e/ou disponibilizar os técnicos profissionais nos dias e horários solicitados pela Secretaria, para atuação junto ao Projeto Piá Luz do futuro e Centro Cultural.
- Além (s) profissional(ais) qualificado, a empresa deverá disponibilizar suas vestimentas e demais materiais necessários ao uso do profissional dois meses.
- Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços.
- Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
- Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- Tratar os alunos matriculados e interessados em participar das aulas, com zelo, carinho e dedicação, de acordo com as normas constantes na Legislação vigente.
- Desenvolver a atividade, de acordo com as diretrizes constantes no projeto, elaborado pelas Secretarias Municipais envolvidas.

EMPRESA: ROGERIO VAE
CNPJ: 026.359.539-02
DATA:

006

I. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de informática, nas dependências do Centro de Atendimento a Mulher - CAMU, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

Item	Descrição do serviço	Unid.	Período	Valor Máximo Mensal Unitário	Valor Máximo Total
1	Prestação de serviços de instrutor(a) de Informática pelo período de 20 (vinte) horas semanais, para ministrar aulas de informática com execução duas vezes por semana no período matutino, vespertino e noturno, na sede do CAMU.	horas	10 meses	1800,00 R\$	R\$

I.I. A PROPOSTA DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS e o PRAZO DE VALIDADE da proposta (não inferior a 60 dias).

II. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto do presente procedimento será executado na sede do CAMU, fazendo uso dos meios que o CONTRATANTE fornecer, cabendo ao CONTRATADO as despesas decorrentes de locomoção até o Município de Piên, hospedagem e alimentação.

II.I. As aulas deverão ministradas no período de 20 (vinte) horas semanais, com execução no período matutino, vespertino e noturno.

II.I. Os locais e os materiais necessários para desenvolvimento das aulas serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

III. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o **10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

III.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

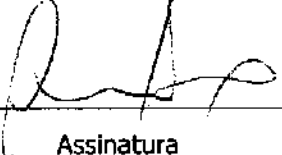
III.II. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

IV. Obrigações da contratada:

IV.I. O Profissional disponibilizado pela empresa deverá ministrar aulas de informática que compreendem trabalhar a inclusão no meio digital da criança, do adolescente, do jovem e dos idosos.

IV.II. O profissional deverá organizar os horários das aulas em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e as listas de presença dos alunos, juntamente com as assinaturas dos presentes.

IV.III. A empresa deverá disponibilizar profissional devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;



Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

008

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016

REFERENTE AO PREGÃO Nº 009/2016

5º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ROGERIO VAZ.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, aposentado, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro **ROGERIO VAZ**, brasileiro, Instrutor de Informática, portador do RG nº 76072442/PR, e inscrito no CPF sob nº 026.359.539-02, residente na Rua Principal, s/nº, Bairro Gramados, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone: (41) 96429668, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 005/2016, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O período de contratação fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 31/12/2018.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o contrato fica acrescido em mais R\$ 20.025,00 (vinte mil e vinte e cinco reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original. 1663,45

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 05 de novembro de 2018

LIVINO TURECK - Prefeito de Piên/PR
CONTRATANTE

ROGERIO VAZ
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: JUCÉLIA GUINTA TURECK

Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

009

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

() sem divisão de itens

(x) por item ou total até R\$ 80.000,00

() por item ou objeto com cota(s) reservada(s)

() com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

() impossibilidade de licitação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)

() impossibilidade de licitação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: _____)

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

(X) sim

() não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a licitação diferenciada:

() sim

(x) não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de licitação com compromisso de subcontratação?

() sim, qual percentual: _____%

() não

(x) não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a licitação diferenciada?

(x) sim

() não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

(x) licitação destinada à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI

() licitação com cota reservada

() licitação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

Patricia Aparecida Trojanovski

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 236/2019)

Pregoeiro (Decreto nº 237/2019)

Piên/PR, 13/01/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ

Departamento de Licitações e Compras

010

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil**
2. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de informática, nas dependências do Centro de Atendimento à Mulher – CAMU.**
3. Valor Máximo Estimado: **R\$ 18.828,70 (Dezoito mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta centavos)**
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	ID USO	Grupo	Fonte
10.003.08.244.0012.2027-3390390500			

- (☒) Há Dotação Orçamentária (☒) Há Saldo Orçamentário
(☐) Não há Dotação Orçamentária (☐) Não há Saldo Orçamentário

Obs: _____

13/06/20

JOSÉ LUIZ DE BARROS

Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

4. Recursos Financeiros:
(☒) Há recursos financeiros
(☐) Não há recursos financeiros
Condições de Pagamento: _____

13/06/20

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

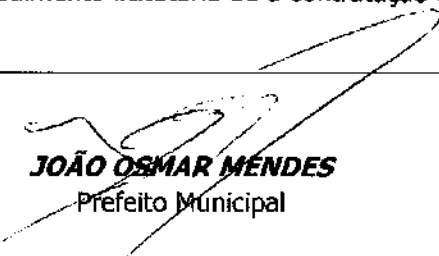


6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

(X) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____


JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

13 / 03 / 20

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

(X) Pregão Presencial

() Pregão Eletrônico

() Tomada de Preços

() Concorrência

() Dispensa de Licitação

() Inexigibilidade de Licitação

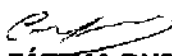
8. Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de informática, nas dependências do Centro de Atendimento a Mulher - CAMU**, para a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como serviços de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02 e item 5 do Anexo II do Decreto nº 3.555/00, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

13 / 03 / 20


CARLA DE FÁTIMA RUDNICK MENDES
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:560D3DFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.****DECRETO Nº 237, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.****DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FATIMA PIEKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
CRISTIANO QUADROS	8.485.032-3/PR	035.939.099-14
INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BÉRNARDETE MAGUIROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
DAIANE DOS SANTOS	10.085.090-7/PR	061.287.979-89

Art. 3º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.

Art. 4º Ficam autorizados a Pregoeira e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de dezembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:60EA4CBD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 238 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes

Orçamentárias Nº 1344, de 26 de setembro de 2018 **012**
Orçamentária Anual Nº 1346 de 05 de Novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 1.036.533,19 (um milhão, trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e dezoito centavos) conforme descrito abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO**02.001 GOVERNO****04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO****33.90.46.00.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**

Fonte: 000.....R\$ 1.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Fonte: 000.....R\$ 25.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****33.20.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 750.....R\$ 33,19

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 765.....R\$ 100.990,11

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****33.30.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Fonte: 765.....R\$ 2.509,89

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2014 – FUNDEB FUNDAMENTAL****31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Fonte: 101.....R\$ 10.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNDAMENTAL****31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –
PESSOAL CIVIL**

Fonte: 104.....R\$ 280.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNDAMENTAL****31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Fonte: 104.....R\$ 15.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO****12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNDAMENTAL****31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL
CIVIL**

Fonte: 104.....R\$ 5.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**08.001 EDUCAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

PROCESSO Nº 037/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

013

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (Nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de informática, nas dependências do Centro de Atendimento a Mulher - CAMU, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 27 de janeiro de 2020, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 14 a 27 de janeiro de 2020, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 13 de janeiro de 2020.


CARLA DE FÁTIMA RUDNICK MENDES

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

PROCESSO Nº 037/2020

014

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 237/2019

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **27 de janeiro de 2020, às 14:00 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (conforme ANEXO II)**, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4.2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste Pregão é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de informática, nas dependências do Centro de Atendimento à Mulher - CAMU, conforme especificações constantes do ANEXO I.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

3. TIPO DO PREGÃO:

015

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por ITEM.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações: 10.003.08.244.0012.2027-3390390500

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE):

5.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e do art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016, a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação, e atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

5.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte no

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

016

credenciamento, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO II).

5.4. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: *Classificação Nacional de Atividades Econômicas* – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

5.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.

5.5. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.3, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, disponível no (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=12640302000103&ordenarPor=nome&direcao=asc>);

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

017

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, disponível em (<http://192.168.1.7:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>)

5.6. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2020

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2020

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em **01 (uma) via**, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

018

obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes, respeitado o horário previsto no LOTE 1.4.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patricia Aparecida Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

019

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por ITEM;
- d) a validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, sendo certo tratar-se de contratação cuja validade será de **11 (onze) meses**, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93;
- e) apresentar preço unitário e total por ITEM, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com até duas casas decimais (Ex.: R\$ 0,12) e irrevogável apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **deslocamentos e despesas com materiais e equipamentos necessários para o desempenho dos serviços**, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada ITEM.

7.3. Além das especificações da proposta contidas nesse item, o licitante deverá atentar-se as orientações do Termo de Referência no ANEXO I deste edital.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

020

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;
- j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:
- 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
 - 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- k) No caso de MEI, ME e EPP deverá apresentar comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
 2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- l) Declaração indicando o profissional responsável pela execução dos serviços a serem prestados;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

021

m) Comprovante do vínculo do profissional responsável pela execução dos serviços com a empresa proponente, podendo ser feito através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, cópia do contrato de prestação de serviços devidamente registrado ou da apresentação do contrato social (no caso de sócio ou proprietário);

n) Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do cargo e função do responsável pela emissão, comprovando a aptidão do profissional indicado para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação (aula de informática).

o) Comprovação de que o profissional indicado para execução dos serviços possui conhecimentos de acordo com a oficina para a qual apresentou a proposta, através de diplomas de formação superior, curso técnico e/ou certificados/comprovantes de cursos na área.

8.1.2. A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1.2, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "d" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

022

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Contrato de Preços, ou revogar a licitação.

8.6.3. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pelo pregoeiro juntos aos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se, imediatamente a pendência.

8.6.4. No que pertine a providência prevista no item 8.6.3, adverte-se que o Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo assinalado no item 8.6.1.

8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

023

Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

9.4. As possíveis alterações do edital deverão ser consultadas pelo interessado no site www.pien.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado o acompanhamento do edital.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

024

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

025

12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO IV), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou ITENS, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou ITENS distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou ITENS o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

026

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS II e V, respectivamente.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

027

13.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por ITEM**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar ITEM com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

a) 17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

por cento) àquela de menor preço.

028

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

oferecer lance verbal.

029

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. A PREGOEIRA poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva de ofício ou em eventual questionamento feito por terceiro, concedendo um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para que o proponente de menor preço apresente informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

030

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

031

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Contrato de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO:

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

032

23.1. Após a adjudicação e homologação, o proponente terá até 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, após convocação.

23.1.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.1.2. Por ocasião da assinatura do contrato o proponente vencedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no ANEXO I deste Edital.

23.2. A recusa da assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido será considerada como desistência.

23.2.1. No caso de desistência, será chamado o proponente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, desde que concordem em cumprir a proposta vencedora.

24. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

24.1. O objeto deste PREGÃO será prestado conforme determinações da Secretaria solicitante, nos locais e horários determinados no ANEXO I.

25. PAGAMENTO:

25.1 O pagamento será realizado até o **10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.**

25.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

25.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

25.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

033

26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

27.1.1. ADVERTÊNCIA

27.1. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

27.1.1. ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

27.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

034

- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

27.1.3. **SUSPENSÃO:** Para o contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

27.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

27.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 27.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

27.5. A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 27.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

27.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136

22



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

035

27.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

27.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com conseqüente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

28.2. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

28.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

036

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

28.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.12. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

28.12.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser toda a documentação solicitada no item 8.1 deste Edital.

29.13. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

037

28.14. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29. DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

29.1. O preço do valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

30. RELAÇÃO DE ANEXOS

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Minuta Contrato

31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

31.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên, 13 de janeiro de 2020.

CARLA DE FÁTIMA RUDNICK MENDES

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

038

I. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de informática, nas dependências do Centro de Atendimento a Mulher - CAMU, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

Item	Descrição do serviço	Unid.	Período	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Total
1	Prestação de serviços de instrutor(a) de Informática pelo período de 20 (vinte) horas semanais, para ministrar aulas de informática com execução duas vezes por semana no período matutino, vespertino e noturno, na sede do CAMU.	MÊS	11 meses	R\$ 1.711,70	R\$ 18.828,70

I.I. A PROPOSTA DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS e o PRAZO DE VALIDADE da proposta (não inferior a 60 dias).

II. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto do presente procedimento será executado na sede do CAMU, fazendo uso dos meios que o CONTRATANTE fornecer, cabendo ao CONTRATADO as despesas decorrentes de locomoção até o Município de Piên, hospedagem e alimentação.

II.I. As aulas deverão ministradas no período de 20 (vinte) horas semanais, com execução no período matutino, vespertino e noturno.

II.I. Os locais e os materiais necessários para desenvolvimento das aulas serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

III. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o **10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.**

III.I. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

III.II A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

039

III.III. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

IV. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto deste contrato será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Carla de Fátima R. Mendes

V. DA JUSTIFICATIVA: Tal contratação é de suma importância, pois, cria condições de integração e participação na sociedade e no desenvolvimento social de crianças e jovens. O teatro e a capoeira são importantes instrumentos de reinserção na sociedade dos alunos atendidos. O público-alvo (crianças, adolescentes e jovens) sempre apresentou demanda para essa modalidade artístico-cultural de forma crescente e com a oferta dessas aulas é possível obter excelentes resultados artísticos, sociais e pedagógicos. Ademais, oferecer uma atividade cultural se traduz em uma alternativa para evitar a ociosidade de crianças e jovens, que muitas vezes, por falta de uma atividade que lhes ocupe o tempo, acabam indo para as ruas e seguindo caminhos errados. A oferta dessas aulas servirá para desenvolver a autoestima, valorizar os dons apresentados para a musicalização e contribuirá fortemente para melhoria da disciplina das crianças e adolescentes que participam dessas aulas.

V.I. JUSTIFICATIVA QUANTO À EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), mas precisamente no disposto no inciso I do art. 48 da referida Lei, bem como está amparada pelo que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 1/15, que trata da questão no inciso III do § 1º do art. 34. Ademais, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Piên e região estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou são Microempreendedores Individuais, os quais, por equiparação, são também contemplados com os benefícios das Leis acima citadas. O crescimento e o desenvolvimento do Município vêm proporcionando inúmeras oportunidades de negócios às micro e pequenas empresas instaladas na cidade e na região e cada vez mais o município tem empregado esforços para a construção de um ambiente que permita a essas empresas um melhor aproveitamento dessas oportunidades e a conversão destas em inclusão social, emprego e renda. O Município de Piên, desde 2009 concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações municipais e assim impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da cidade. Há que se considerar



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

040

que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país. O planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região. Assim, o Município de Piên busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.

V.III. JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: Tendo em vista que existem empresas situadas no Município que tem capacidade de fornecer os combustíveis a ser contratado, e estas muitas vezes não possuem amplo acesso à Internet, a participação no certame ocorrendo de forma eletrônica poderá diminuir a ampla concorrência na licitação. Ademais, possibilitando uma maior participação do comércio local nas licitações o Município está contribuindo para a fomentação do mesmo. O pregão presencial de nenhuma forma restringe a disputa, pois existe ampla divulgação dos processos licitatórios, sendo elas jornais em sua forma eletrônica, Site da Prefeitura, mural de Licitações e entre outras. A Licitação ocorrendo de forma presencial dará maior agilidade ao processo, pois a habilitação e os possíveis recursos são manifestados no ato do Pregão, não sendo necessários a abertura de prazos como ocorre no processo licitatório de forma eletrônica.

VI. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

VI.I. São obrigações da Contratada:

- a. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b. Cumprir a carga horária semanal estipulada no Termo de Referência deste instrumento, bem como comparecer nos dias e horários estipulados para realização das aulas no período matutino, vespertino e noturno, na sede do CAMU;
- c. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d. Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- e. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, ao serviço contratado;
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- g. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

041

- i. Quando CONTRATADO for Pessoa Jurídica, responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- j. Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;
- k. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- l. A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.
- m. O Profissional disponibilizado pela empresa deverá ministrar aulas de informática que compreendem trabalhar a inclusão no meio digital da criança, do adolescente, do jovem e dos idosos.
- n. O profissional deverá organizar os horários das aulas em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e as listas de presença dos alunos, juntamente com as assinaturas dos presentes.
- o. A empresa deverá disponibilizar profissional devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;

VI.I. São obrigações da Contratada:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- b. Fornecer os locais e materiais necessários para desenvolvimento das aulas;
- c. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- d. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

042

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

043

Pregão Presencial nº/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- b) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- c) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- d) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- f) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

044

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **contratos**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO V

045

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2020

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2020, cujo objeto é

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO VI

046

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-símile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade)** (**(inserir o prazo de validade por extenso)**) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2020.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)

34



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

047

CONTRATO Nº/2020

REFERENTE AO PREGÃO Nº 003/2020

(MINUTA DE) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E

.....

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro, por intermédio de seu representante legal, Sr....., portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº..... doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de informática, nas dependências do Centro de Atendimento a Mulher - CAMU, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

Item	Descrição do serviço	Unid.	Período	Valor Máximo Mensal Unitário	Valor Máximo Total
1	Prestação de serviços de instrutor(a) de Informática pelo período de 20 (vinte) horas semanais, para ministrar aulas de informática com execução duas vezes por semana no período matutino, vespertino e noturno, na sede do CAMU.	horas	10 meses	R\$	R\$

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

048

Cláusula Segunda: As aulas deverão ser ministradas no período de 20 (vinte) horas semanais, com execução no período matutino, vespertino e noturno na sede do CAMU.

Cláusula Terceira: As despesas de locomoção, hospedagem e alimentação correrão por conta do CONTRATADO.

Cláusula Quarta: Os locais e os materiais necessários para desenvolvimento das aulas serão disponibilizados pelo CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será realizado até o **10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, mediante apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

Parágrafo Quarto: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 11 (onze) meses.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

049

Parágrafo Único: O prazo acima poderá ser prorrogado, mediante aditivo, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações: 10.003.08.244.0012.2027-3390390500

Contas: 3210 e 3220

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste CONTRATO.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b. Cumprir a carga horária semanal estipulada no Termo de Referência deste instrumento, bem como comparecer nos dias e horários estipulados para realização das aulas no período matutino, vespertino e noturno, na sede do CAMU;
- c. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d. Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- e. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, ao serviço contratado;
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- g. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

050

- i. Quando CONTRATADO for Pessoa Jurídica, responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- j. Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;
- k. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- l. A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.
- m. O Profissional disponibilizado pela empresa deverá ministrar aulas de informática que compreendem trabalhar a inclusão no meio digital da criança, do adolescente, do jovem e dos idosos.
- n. O profissional deverá organizar os horários das aulas em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e as listas de presença dos alunos, juntamente com as assinaturas dos presentes.
- o. A empresa deverá disponibilizar profissional devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;

Parágrafo Primeiro: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

Cláusula Décima: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- b. Fornecer os locais e materiais necessários para desenvolvimento das aulas;
- c. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- d. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA

a) Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contrato as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

051

b) **ADVERTÊNCIA:** Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II - MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência o contrato.
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do o contrato por iniciativa da detentora da ata.

III- **SUSPENSÃO:** Para o contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

052

VI - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na Cláusula décima primeira, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

033

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, cominando a rescisão à multa descrita na cláusula nona, II, c deste contrato.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 003/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/02 arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (reguiamentado pelo Decreto Municipal 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Quinta: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto deste contrato será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Carla de Fátima R. Mendes

Parágrafo Segundo: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme Instrução Normativa 009/2015, para instauração do competente processo administrativo.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

054

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

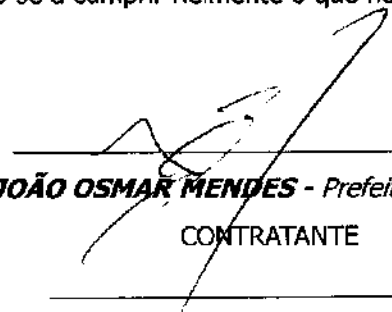
Cláusula Décima Sexta: Fica o contratado obrigado a se manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, de de 2020



JOÃO OSMAR MENDES - Prefeito de Piên/PR

CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: CARLA DE FÁTIMA R. MENDES

Assinatura: _____

Nome: ANTONIO CARLOS RAMOS

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER JURÍDICO INICIAL

055

Processo administrativo nº: **037/2020**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer, relativo ao processo administrativo nº **037/2020**, que trata da abertura de licitação para **contratação de instrutor de informática, para as crianças e adolescentes que participam do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**, em atendimento à Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, descrevendo suas necessidades e justificando suas pretensões.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

Foi sugerido que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto classifica-se como compra de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, **para mais, esta modalidade proporciona a conclusão mais célere ao processo, além de promover considerável economia na fase de negociação através de lances verbais.**

Foi anexado formulário ao processo, descrevendo a necessidade de se realizar licitação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas, em razão dos valores de cada item, os quais não ultrapassam o limite estabelecido pelas referidas normas.

Com relação a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

056

Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Lei Complementar Municipal nº 1/15:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:

(...)

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, para atendimento das necessidades da Secretaria interessada, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Verificamos pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de processo licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse da Secretaria interessada, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O Acórdão nº 2605/18 do Tribunal de Conta do Paraná, dispõe:

"O pregão eletrônico apresenta algumas vantagens em relação ao presencial. Primeiramente, reduz-se o uso de papel, já que os atos se produzem pela Internet. Depois, há menor sobrecarga para o pregoeiro, já que há menos documentos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

057

analisar. Ainda: o pregão eletrônico é mais célere e eficaz quando se trata de licitação por itens ou lotes. Por fim, os recursos da tecnologia da informação aproximam as pessoas e encurtam as distâncias, permitindo atuação com maior eficiência por parte da Administração. **Como desvantagens, cite-se o fato de que várias pessoas federativas não têm ainda o sistema que lhes permita utilizar a modalidade eletrônica. O mesmo se diga de empresas de menor porte, que também não têm acesso à rede de informações. Da mesma forma, o pregão presencial será mais adequado quando houver necessidade de exibição de produtos ou de análise mais detalhada de planilhas de composição de custos, tarefa usualmente de grande complexidade.**

Neste sentido, é o reiterado entendimento do Tribunal de Contas da União, que destaca que:

"(...) é lícito exigir-se do gestor a apresentação de justificativa expressa para a escolha do pregão na forma presencial, nos casos em que poderia ter utilizado o pregão na forma eletrônica. Ao abrir mão de procedimentos que, pelo menos em tese, poderiam levar a Administração a menores dispêndios, o administrador público tem a obrigação de motivar essa escolha, sob pena de se configurar possível ato de gestão antieconômico."

Seguindo esta linha de raciocínio, esta Corte de Contas já teve a oportunidade de se manifestar:

"Destarte, quando um determinado Município receber transferências voluntárias do Governo Federal ou do Governo Estadual deverá observar prévio procedimento licitatório, utilizando-se da modalidade de pregão na sua forma eletrônica, preferencialmente, só podendo realizar pregão presencial, caso a autoridade competente justifique de maneira cristalina as razões fáticas e jurídicas que o impedem de utilizar o pregão eletrônico. **Portanto, o ato de escolha da forma de pregão não é discricionário, mas sim se encontra vinculado a norma.**"

Neste contexto, observa-se certa discricionariedade do gestor, que deve optar, por regra, pelo pregão eletrônico, admitindo -se, contudo, conforme o caso concreto exija, a utilização de sua forma presencial, condicionada à devida justificativa, detalhada, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

LD



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

058

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Considerando, no mais, que a opção pelo Pregão Presencial decorre da sua prerrogativa de escolha que possui a Administração, já que, como dito anteriormente, a Lei não obriga à utilização do Pregão Eletrônico, pois essa é uma alternativa do contratante quando o objeto for comum o bastante para ser definido e encontrado no mercado, de forma simples e objetiva, inviabilizando uma verificação prévia das propostas de grande número de empresas, no Pregão Eletrônico.

Ainda, a maioria das empresas no município é de pequeno porte, e nem todas possuem acesso ao sistema que lhes permitam utilizar a modalidade eletrônica, onde o acesso à informação (internet) é limitado, visto que o pregão eletrônico demanda a necessidade de utilização de uma plataforma de uso e acesso específico, via internet obrigatoriamente. Nesta mesma linha é importante ressaltar que para acesso desta plataforma necessário maquinário, uma rede lógica completa e eficiente. Desta forma lembrando que a modalidade pregão presa pela possibilidade da participação de qualquer licitante é interessante pela opção de pregão presencial, proporcionando que as empresas locais possam também participar da licitação.

Apesar de o pregão eletrônico ser obrigatório, o pregão presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação. Qual seja garantir, a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de qualquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a administração, eis porque se justifica a inviabilidade do pregão na forma eletrônica, optando-se, pela utilização de pregão presencial.

Considerando, por fim, ainda, que é sabido e notório, que a realização do Pregão, na sua forma Eletrônica, tem acarretado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, a exemplo desta Prefeitura, especialmente no âmbito do cumprimento contratual, por conta, em grande parte, da distância, essa permitida na modalidade Eletrônica, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, vindo a resultar em prejuízo, em diversos aspectos, como econômico, material e temporal, para o órgão, o mesmo não ocorrendo quando do Pregão na sua forma Presencial, que demanda, e demonstra, maior interesse por parte dos participantes, justamente pela necessidade da presença física do licitante, assegurando, geralmente, desta forma, a contratação.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, através da edição do Decreto nº 002/06.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria interessada.

BSD



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

059

Sendo Assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adapta a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e sua equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, observando-se o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

SSD



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

060

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que está Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. Da Análise da minuta do contrato:

Passamos a análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplimento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

061

- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

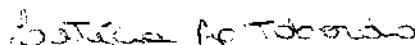
Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório, não existindo óbice para o prosseguimento do processo licitatório.

Contudo, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. é o parecer.

Piên/PR, 13 de janeiro de 2020.


Letícia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659



EDITAL 002/2020 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piñ/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 06/2016, de 18 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piñ/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 - Centro - Piñ/PR, a partir do dia 14 de janeiro de 2020, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Odontólogo

Classificação	Nome do Candidato
1º	Ana Carolina da Silva

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piñ/Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke

Código Identificador:SD9DD890

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÑ

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
PROCESSO Nº 037/2020
TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM**

LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO 1 DESTE EDITAL (Nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de informática, nas dependências do Centro de Atendimento a Mulher - CAMU, conforme especificações constantes do ANEXO 1.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 27 de janeiro de 2020, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Prefeitura Municipal de Piñ, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro - Piñ/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 14 a 27 de janeiro de 2020, no Departamento de Licitações e Contratos.

Piñ/PR, 13 de janeiro de 2020.

CARLA DE FÁTIMA RUDNICK MENDES
Secretária de Assistência Social e Defesa Civil

Publicado por:
Doroti de Fatima Picckocz
Código Identificador:C6B00D90

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 001/2020

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO 001/2020

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (10/01/2020), no gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, às dezessete horas (17h00minh), realizou-se a cerimônia de transmissão do cargo de prefeito municipal, deixando o cargo o Sr. **Jaime Ernesto Carniel**, prefeito municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.388.484-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 453.192.789-34, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, s/n, Município de Pinhal de São Bento, por um período de 21 (vinte e um) dias, a título de licença de descanso anual sem prejuízo do subsídio e da verba de representação, contados a partir desta data, ou seja, iniciando-se em 11/01/2020 e encerrando-se em 31/01/2020, assumindo interinamente e pelo mesmo período da licença concedida, o Sr. **Jordanis da Silva**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 4.981.297-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Dr. Goves, s/n, Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, tudo em conformidade com a autorização da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, formalizada através do Ofício do Poder Legislativo nº 01/2020 de 09 de janeiro de 2020, e nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Orgânica Municipal c/c. art. 146 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores. Na oportunidade encontravam-se presentes os Senhores Vereadores, Funcionários Públicos Municipais e demais autoridades locais, que vieram prestigiar a transmissão do cargo acima referido. Nada mais havendo a tratar eu Franco Zelirio Ferrari, advogado deste Município, lavrei o presente termo que vai por mim assinado, pelo Prefeito Municipal Sr. Jaime Ernesto Carniel, pelo Vice Prefeito Sr. Jordanis da Silva, pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Sr. Marino Della Giustina, pelos Vereadores e Secretários Municipais e pelas demais autoridades presentes.

Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 10 de janeiro de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL

JORDANIS DA SILVA

MARINO DELLA GIUSTINA

FRANCO ZELIRIO FERRARI

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B7EF5E70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 01/2020, na forma presencial.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

063



Licitações

Pesquisar Licitações:

IR!

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

PROCESSO N° 037/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (Nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de informática, nas dependências do Centro de Atendimento a Mulher - CAMU, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

LEGISLAÇÃO: Leis Federais n° 8.666/1993 e n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal n° 1/2015, e Decreto Municipal n° 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 27 de janeiro de 2020, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 14 a 27 de janeiro de 2020, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 13 de janeiro de 2020.

CARLA DE FÁTIMA RUDNICK MENDES

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

- » ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
- » CONCURSO PÚBLICO DE 2015
- » CONTRATOS
- » PORTARIAS
- » PORTAL DA TRANSPARÊNCIA





Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

065

PROCESSO Nº 037/2020

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (Nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de informática, nas dependências do Centro de Atendimento a Mulher - CAMU, conforme especificações constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 27 de janeiro de 2020, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 14 a 27 de janeiro de 2020, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 13 de janeiro de 2020.

CARLA DE FÁTIMA RUDNICK MENDES

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên.
Piên 14/01/2020

Funcionário Responsável



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

066

Processo: 118 / 2020

Requerente: **ROGERIO VAZ 02635953902**

CNPJ: 35.984.473/0001-55

Contato: **ROGERIO VAZ 02635953902 -**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 003/2020

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 23 de Janeiro de 2020.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista

STP 500.2081f rptProcessoProtocolo

PATRICIA, 23/01/2020 14:07:07



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 118 / 2020

Requerente: **ROGERIO VAZ 02635953902**

CNPJ: 35.984.473/0001-55

Contato: **ROGERIO VAZ 02635953902 -**

Telefone:

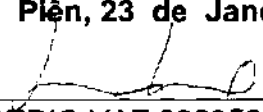
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO 003/2020

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 23 de Janeiro de 2020.


ROGERIO VAZ 02635953902
Requerente

STP 500.2081f rptProcessoProtocolo

PATRICIA, 23/01/2020 14:07:07

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



067

Identificação

Nome Empresarial

ROGERIO VAZ 02635953902

Nome do Empresário

ROGERIO VAZ

Nome Fantasia

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

76072442

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

026.359.539-02

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

13/01/2020

Números de Registro

CNPJ

35.984.473/0001-55

NIRE

41-8-0915958-2

Endereço Comercial

CEP

83860-000

Bairro

GRAMADOS

Logradouro

ESTRADA PRINCIPAL

Município

PIEN

Número

00

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

13/01/2020

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Instrutor(a) de informática, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.99-6/03 - Treinamento em informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME50260829

Número do Identificador

00002635953902

Data de Emissão

16/01/2020



068

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

[Handwritten signature]

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

ROGERIO VAZ 02635953902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.984.473/0001-55 por intermédio de seu representante Legal, Sr. ROGERIO VAZ, portador da Carteira de Identidade n.º 76072442, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.359.539-02, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

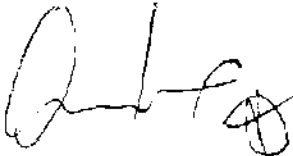
1. ☐ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☒ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên, 27 de janeiro de 2020.



ROGERIO VAZ
RG: 76072442



DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

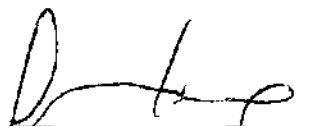
070

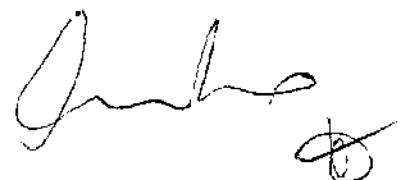
REF. PREGÃO Nº 003/2020

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ROGERIO VAZ 02635953902 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 003/2020, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de informática, nas dependências do Centro de Atendimento a Mulher - CAMU.

Piên, 27 de janeiro de 2020.



ROGERIO VAZ
RG: 76072442



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	▼ CNPJ	Número documento	35984473000155
Nome				

Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 35984473000155!

FILTROS APLICADOS:

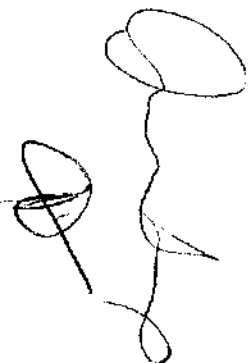
CPF / CNPJ: 35984473000155

LIMPAR

Data da consulta: 27/01/2020 09:25:13

Data da última atualização: 25/01/2020 10:15:18

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

073

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/01/2020 às 08:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 35.984.473/0001-55.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E2E.CA1B.06E3.D699 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.113/2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/02/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 27 de Janeiro de 2020

NEGATIVA Nº: 113/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE5M44X8X9Q5

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ROGERIO VAZ 02635953902

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
18830	35.984.473/0001-55		27/01/2020

ENDEREÇO

ESTRADA PRINCIPAL, S/Nº - GRAMADOS CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Treinamento em informática

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

ROGERIO VAZ 02635953902

ESTRADA PRINCIPAL, 00, GRAMADOS, PIÊN – PR CEP 83.860-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 27/01/2020

ROGERIO VAZ 02635953902

ESTRADA PRINCIPAL, 00, GRAMADOS, PIÊN - PR CEP 83.860-000

CNPJ 35.984.473/0001/55

TEL: (41) 9 9623-3531

e-mail: rogerio vazpien@gmail.com

076

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 003/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de informática, nas dependências do Centro de Atendimento a Mulher - CAMU, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	Descrição Serviço	Unidade	Periodo	Valor maximo Unitario	Valor maximo Total
1	Prestação de serviços de instrutor(a) de Informática pelo período de 20 (vinte) horas semanais, para ministrar aulas de informática com execução duas vezes por semana no período matutino, vespertino e noturno, na sede do CAMU.	Mês	11 Meses	R\$ 1.711,00	R\$ 18.821,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Piên, 27 de janeiro de 2020.


ROGERIO VAZ
RG: 76072442



ROGERIO VAZ 02635953902

ESTRADA PRINCIPAL, 00, GRAMADOS, PIÊN – PR CEP 83.860-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA: 27/01/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

078

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.984.473/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/01/2020
NOME EMPRESARIAL ROGERIO VAZ 02635953902		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-03 - Treinamento em informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO EST PRINCIPAL	NÚMERO 00	COMPLEMENTO *****
CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO GRAMADOS	MUNICÍPIO PIEN
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (41) 9962-3353	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/01/2020 às 10:04:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 35.984.473/0001-55**Razão Social:** ROGERIO VAZ 02635953902**Endereço:** EST PRINCIPAL SN / GRAMADOS / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2020 a 20/02/2020**Certificação Número:** 2020012210052205487070

Informação obtida em 22/01/2020 15:36:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

030

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 35.984.473/0001-55

Certidão nº: 1701969/2020

Expedição: 21/01/2020, às 11:46:58

Validade: 18/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **35.984.473/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROGERIO VAZ 02635953902
CNPJ: 35.984.473/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:49:06 do dia 21/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2020.

Código de controle da certidão: **05BC.051E.1A38.60DE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

032

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021343312-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.984.473/0001-55**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

033

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.98/2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/02/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 23 de Janeiro de 2020

NEGATIVA Nº: 98/2020

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE5X44X83U7C

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ROGERIO VAZ 02635953902

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

PROTOCOLO

DATA DE EMISSÃO

18830

35.984.473/0001-55

23/01/2020

ENDEREÇO

ESTRADA PRINCIPAL, S/Nº - GRAMADOS CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Treinamento em informática

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

084

DECLARAÇÕES

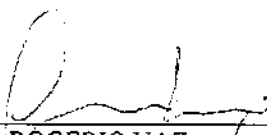
Pregão Presencial nº 003/2020

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, 27 de janeiro de 2020.



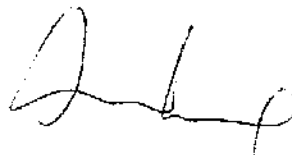
ROGERIO VAZ
RG: 76072442

35.984.473/0001-55

ROGERIO VAZ

02635953902

Estrada Principal, 00 Gramados
Piên – PR CEP 83.860-000



Data da consulta: 23/01/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **35.984.473/0001-55**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **ROGERIO VAZ 02635953902**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 13/01/2020**

Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 13/01/2020**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Voltar

Gerar PDF

Handwritten signature and a circular stamp.

ROGERIO VAZ 02635953902 CNPJ: 35.984.473/0001-55

Estrada Principal, 00, Gramados, Piên PR CEP 83.860-000

Cel: (41) 9 9623-3531

036

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 003/2020

ROGERIO VAZ 02635953902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.984.473/0001-55 por intermédio de seu representante Legal, Sr. ROGERIO VAZ, portador da Carteira de Identidade nº 76072442, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.359.539-02, DECLARA, sob as penas da lei, que os serviços, objeto do Pregão Presencial nº 003/2020, serão prestados diretamente pelo Sr ROGERIO VAZ, portador da Carteira de Identidade nº 76072442, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.359.539-02, na condição de Microempreendedor Individual.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên, 27 de janeiro de 2020.


ROGERIO VAZ
RG: 76072442

35.984.473/0001-55

ROGERIO VAZ

02635953902

Estrada Principal, 00 Gramados

Piên – PR CEP 83.860-000







PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, Rogerio Vaz, pessoa física, portador do RG 7.607.244-2 e CPF 026.359.539-02, foi contratado pela Prefeitura Municipal de Piên, e ministrou a oficina de informática durante o ano de 2019, com a função de professor, com carga horária de 20 horas semanais.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmo o presente.

Piên, 12 de dezembro de 2019

Carla de Fátima Rudnick Mendes
Secretária de Assistência Social e Defesa Civil



Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Piên

Reconhecido em 10/10/74 sob n. 317 692/74 pelo M.T.P.S.

CNPJ n. 76 002 872/0001-50

PRAÇA SAGRADOS CORAÇÕES, 73 - FONE (0**41) 3632-1135

CEP 83860-000 - PIÊN - PARANÁ

038

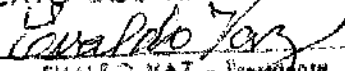
DECLARAÇÃO

O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PIÊN/PR, através de seu Presidente Sr. Evaldo Vaz, declara para os devidos fins e a quem possa interessar que o sr. Rogério Vaz, portador da carteira de Identidade nº 7.607.244 2; e do CPF. Nº 026.359.539 02, residente e domiciliado na localidade de Gramados município de Piên-Pr, prestou serviços para esta entidade na função de Instrutor do Curso realizado pela CNI INFORMÁTICA LTDA, em parceria com o SINDICATO. O curso teve duração de 6 (seis) meses, sendo oferecidos os cursos de IPD, WINDOWS 98, WORD, EXCEL, ACCESS, POWER POINT, INTRODUÇÃO À INTERNET E DIGITAÇÃO. O referido curso teve início em mês de Março de 2003 até setembro de 2003.

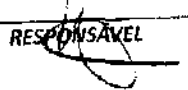
E, por ser verdade firmo a presente.

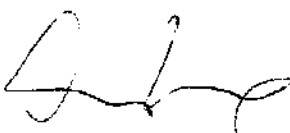
Piên-Pr: 22 de junho de 2005

SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE PIÊN


EVALDO VAZ - Presidente

PREF. MUNICIPAL DE PIÊN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL

RESPONSÁVEL








REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Colégio Técnico de Curitiba – Ensino Médio e Profissional

Estabelecimento de Ensino

Rua: Itacolomi, 450 – Portão – Curitiba – Paraná

Endereço Completo

Escola Tecnológica de Curitiba Ltda

Estado em Manutenção

Renov. Cred. Res. N° 2860/09 DOE 02/10/2009

Credenciamento do Estabelecimento: Atualizado DOE data:

Renov.do Rec. Res. N° 111/07 DOE 09/02/2007

Reconhecimento do Curso: Atualizado DOE data:

do Colégio Técnico de Curitiba Ensino Médio e Profissional

O Diretor

condere a **Rogério Vaz**

natural de **Piñ**

nascido (a) em **05** de **Maio** de **1978**

o presente **Diploma**

Internet

Título Profissional

Fundamentação Legal

Técnico em Informática para Internet

Lei n° 9394/96, Decreto Federal n° 5154/04, Resolução n° 04/99-CNE, Parecer n° 16/99-CNE e Deliberações n° 09/06, n° 04/08 e artigo 10 da Res. n° 03/08-CNE.

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas Leis do País.

de nacionalidade **Brasileira**

Unidade da Federação **Paraná**

Estado expedidor **Paraná**

o Curso **Técnico em Informática para**

Informação e Comunicação

Educação Profissional Técnica de nível médio

PREF. MUNICIPAL DE CURITIBA
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Curitiba

12

de Junho

de 2012.

DIRETOR (A) [nome e assinatura, ato de designação, n°, ano]

Vera Lucia Adib Assis - RG 32.740.026-2/SP
Ato n° 01/2002

ASSINADO

-Rogério Vaz

SECRETARIA (A) [nome e assinatura, ato de designação, n°, ano]

Marcia Mikavski - RG 4.399.663-0/PR
Ato n° 01/2012

089

CURSO	Técnico em Informática para Internet		Curso Anterior:	Ensino de 2º Grau Regular
Carga Horária	1000	horas.	Estabelecimento:	Col. Est. Fred. Guilherme Giese
Estágio Supervisionado: (Opcional e Terminal)	NÃO OBRIGATÓRIO		Concluído em:	1995
Carga Horária:	-	horas.	Município/Estado:	Piñ - PR

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DE CURSO

Este curso possibilita que o aluno, ao concluí-lo, esteja apto a:

- Compreender o funcionamento de computadores, suas possibilidades de configuração, criação de programas e integração com outras áreas, principalmente com a internet;
- Instalar e configurar computadores, isolados ou em redes, periféricos e softwares;
- Selecionar programas de aplicação a partir da avaliação das necessidades do usuário;
- Aplicar linguagens e ambientes de programação no desenvolvimento de software;
- Organizar a coleta e documentação de informações sobre o desenvolvimento de projetos;
- Ter visão empresarial e noções básicas sobre gestão de negócios;
- Aplicar em ambientes da internet, as tecnologias e linguagens adequadas;
- Instalar e manter os sistemas dentro dos padrões de qualidades aceitáveis;
- Aplicar em segurança da informação os conceitos sobre técnicas e estruturação de ambientes

OBSERVAÇÕES

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Registro no Estabelecimento  ESTADO DO PARANÁ Publicado no DOE Nº 9721 de 02/05/2012 CURITIBA, 12 de junho de 2012 <i>[Assinatura]</i> VERA LUCIA ADIB ASSIR RG 327400262, ATO Nº 01/2002 (Diretora)		RG: 76072432PK Expedição 1ª Via 204736
 ESTADO DO PARANÁ Inst. COLEGIO TECNICO DE CURITIBA E M. PROFIS Município CURITIBA Registo conforme Lei 9304/96 e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino Diploma registrado sob nº 324, Livro nº 06/90/1248/061, Folha nº 65 CURITIBA, 12 de junho de 2012 <i>[Assinatura]</i> MARCELA MIELGOWSKI RG 43996330PR, ATO Nº 01/2012 (Secretária)		Aluno(a) ROGERIO VAZ Curso TECNICO EM INFORMATICA
ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL		060



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO Nº 003/2020

091

CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às 14:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, nº 373 Centro, Piên/PR, a Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 237/2019, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020**, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de informática, nas dependências do Centro de Atendimento a Mulher - CAMU, em atendimento à Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil**. Às 13:45 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame, conforme previsto no item 1.4 do Edital. Às 14:00 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes, tendo sido credenciada 01 (um) participante a saber: **ROGÉRIO VAZ 02625953902**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 35.984.473/0001-55, com endereço à Estrada Principal, s/nº, Bairro Gramados, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 99623-3531, neste ato representado pelo Sr. Rogério Vaz, portador do RG 7.607.244-2 SESP/PR e CPF 026.359.539-02. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento a Pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura do envelope de proposta de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A Pregoeira verificou os preços ofertados para o item em sua conformidade com a previsão editalícia. Foi constatado que a participante apresentou a proposta de acordo com o Edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que a representante credenciado optou em manter o preço ofertado na proposta escrita, cujo Relatório de Lances segue anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foram abertos o envelope de habilitação do licitante. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. O licitante ofertante do menor preço teve seus documentos verificados e achados conformes, sendo, portanto, habilitada. A representante presente analisou e viu a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa competitiva e de habilitação, a Pregoeira declarou a licitante vencedora, conforme classificação por fornecedor em anexo. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020**, considerando que: a) a proposta do licitante vencedor satisfaz às exigências do edital; b) o vencedor encontram-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro dos limites estabelecidos em edital; d) não houve manifestação expressa por parte da representante da licitante de intenção de interpor recurso. Para a regular finalização do procedimento, a pregoeira adjudicou o item ao licitante acima identificada. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **BERNADETE M. DOS SANTOS**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**

ROGÉRIO VAZ 02625953902



Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 3/2020

092

Página:1

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR(A) DE INFORMÁTICA PELO PERÍODO DE 20 (VINTE)

Lote: 0001 Item: 0001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR(A) DE INFORMÁTICA Marca/Modelo: Quantidade: 11,00

PELO PERÍODO DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, PARA MINISTRAR AULAS DE INFORMÁTICA COM EXECUÇÃO DUAS VEZES POR SEMANA NO PERÍODO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, NA SEDE DO CAMU

Fornecedor: 23882 ROGERIO VAZ 02635953902

Vencedor

Rodada:

Valor:

Lance Inicial:

1.711,00

1

1.711,00

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeiro

DOROTI DE FATIMA PIEKOCZ
Membro

INGRID RUBIANE DE BASSI FRAGOSO
Membro

ROGERIO VAZ

ROGERIO VAZ 02635953902



Prefeitura Municipal de Piên - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 3/2020

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 23893-9 ROGERIO VAZ 02632853002 CNPJ: 36.984.473/0001-66 Telefone: Status: Classificado 18.821,00									
Email: 18.821,00									
Lote 001 - Lote 001 18.821,00									
001	12684 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUCTOR(A) DE INFORMÁTICA	SE	11,00	Classificado			1.711,00	18.821,00	*
PELO PERÍODO DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, PARA MINISTRAR AULAS DE INFORMÁTICA COM EXECUÇÃO DUAS VEZES POR SEMANA NO PERÍODO MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, NA SEDE DO CAMU.									
VALOR TOTAL:							18.821,00		

093



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

094

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **037/2020** – Pregão Presencial nº: **003/2020**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 003/2020, cujo objeto é a **Contratação de instrutor de informática, para as crianças e adolescentes que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV**, em atendimento à Secretaria de Ação Social e Defesa Civil, para análise quanto à possibilidade de homologação do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria Interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando suas finalidades.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

Foi sugerido que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Sendo Assim, apesar de o Pregão Eletrônico ser obrigatório, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adapta a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência **desde que motivadas, como está disposto no Parecer Inicial**.

Neste sentido, é o reiterado entendimento do Tribunal de Contas da União, destaca que:

"(...) é lícito exigir-se do gestor a apresentação de justificativa expressa para a escolha do pregão na forma presencial, nos casos em que poderia ter utilizado o pregão na forma eletrônica. Ao abrir mão de procedimento que, pelo menos em tese, poderiam levar a Administração a menores dispêndios, o administrador público tem a obrigação de motivar esta escolha, sob pena de se configurar possível ato de gestão antieconômico."

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório, o qual foi submetido à apreciação da Procuradoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ 095

Jurídica, e, por estar em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/06, foi aprovado, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 002/06.

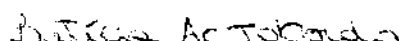
Não houve pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital, nem mesmo interposição de recursos e o objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeira às vencedoras do certame.

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

S.M.J., é o parecer.

Piên/PR, 27 de janeiro de 2020.


Leticia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

096

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

PROCESSO Nº 037/2020

HOMOLOGAÇÃO

Eu, **JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 003/2020, referente ao processo nº 037/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de informática, nas dependências do Centro de Atendimento a Mulher - CAMU, em atendimento à Secretaria de Assistência Social e Defesa., tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 27 de janeiro de 2020.



JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	3.761.239,59	3.761.624,04	3.958.009,18
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MÓDULOS CORRETIVOS:			
TOTAL:			

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:2B54D045

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RGF

PODER EXECUTIVO		
REI ATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até o 3º Quadrimestre de 2019		
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	20.624.427,70	
Receita Corrente líquida Ajustada	20.624.427,70	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	9.802.329,17	47,53
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - < %	11.137.190,96	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - < %	10.580.331,41	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - < %	10.023.471,86	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	4.950.111,29	24,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.749.537,28	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.537.374,09	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	102.203,43	0,50
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.299.908,43	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.443.709,94	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	16.048,75	948.763,25
FONTE:		

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:9A1FC4FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
PROCESSO Nº 133/2020

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Administração e Finanças.

Objeto: Pagamento de franquia de para-brisa do Veículo Gol placa BCL 9829 integrante da frota Municipal (apólice nº 01.31/52836), para conserto em oficina credenciada pela seguradora, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Franquia de para-brisa de Veículo Gol placa BCL 9829	R\$ 120,00

Contratado: **SERGI GLASS COMERCIO DE VIDROS E ACESSORIOS LTDA**

CNPJ: 08.197.481/0001-89

Endereço: Avenida São Bento, nº 1801, Colonial, CEP: 89.288-090, São Bento Do Sul/SC, Fone/Fax: (47) 3635-1554

Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003.2004-3390391999

Valor: R\$ 120,00 (Cento e vinte reais).

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota.

Piê/PR, 27 de janeiro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

• Republicado por incorreção

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:B932CA84

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020	
MODALIDADE / Nº DA LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020	
DATA DE INSTAURAÇÃO	13/01/2020
DATA DE ABERTURA	27/01/2020
JULGAMENTO	27/01/2020
OBJETO	
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de informática, nas dependências do Centro de Atendimento à Mulher - CAMU, em atendimento à Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	
VENCEDORES	VALOR TOTAL
ROGÉRIO VAZ 02625953902, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 35.984.473/0001-55	R\$ 18.821,00

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9DC1EF12

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2019

Detentor da Ata: **A. G. KIENEN & CIA LTDA.**
CNPJ sob nº 82.225.947/0001-65

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de soro e medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde.

Dotações:

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.301.0014.2030-3390361100

Valor Total: 7.105,00 (sete mil, cento e cinco reais)

Data da Assinatura: 28 de janeiro de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CONTRATO Nº 011/2020

098

REFERENTE AO PREGÃO Nº 003/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ROGÉRIO VAZ 02625953902.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ROGÉRIO VAZ 02625953902**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 35.984.473/0001-55, com endereço à Estrada Principal, s/nº, Bairro Gramados, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 99623-3531, por intermédio de seu representante legal Sr. Rogério Vaz, portador do RG 7.607.244-2 SESP/PR e CPF 026.359.539-02, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de informática, nas dependências do Centro de Atendimento a Mulher - CAMU, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

Item	Descrição do serviço	Unid.	Período	Valor Máximo Mensal Unitário	Valor Máximo Total
1	Prestação de serviços de instrutor(a) de Informática pelo período de 20 (vinte) horas semanais, para ministrar aulas de informática com execução duas vezes por semana no período matutino, vespertino e noturno, na sede do CAMU.	horas	11 meses	R\$ 1.711,00	R\$ 18.821,00

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

099

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: As aulas deverão ser ministradas no período de 20 (vinte) horas semanais, com execução no período matutino, vespertino e noturno na sede do CAMU.

Cláusula Terceira: As despesas de locomoção, hospedagem e alimentação correrão por conta do CONTRATADO.

Cláusula Quarta: Os locais e os materiais necessários para desenvolvimento das aulas serão disponibilizados pelo CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será realizado até o **10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.**

Parágrafo Primeiro: O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

Parágrafo Terceiro: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

Parágrafo Quarto: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

100

Cláusula Sexta: O prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único: O prazo acima poderá ser prorrogado, mediante aditivo, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações: 10.003.08.244.0012.2027-3390390500

Contas: 3210 e 3220

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste CONTRATO.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b. Cumprir a carga horária semanal estipulada no Termo de Referência deste instrumento, bem como comparecer nos dias e horários estipulados para realização das aulas no período matutino, vespertino e noturno, na sede do CAMU;
- c. Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d. Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- e. Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, ao serviço contratado;
- f. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- g. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

101

- h. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- i. Quando CONTRATADO for Pessoa Jurídica, responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- j. Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;
- k. Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- l. A CONTRATADA compromete-se a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, durante todo o período do contrato.
- m. O Profissional disponibilizado pela empresa deverá ministrar aulas de informática que compreendem trabalhar a inclusão no meio digital da criança, do adolescente, do jovem e dos idosos.
- n. O profissional deverá organizar os horários das aulas em conjunto com a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil e as listas de presença dos alunos, juntamente com as assinaturas dos presentes.
- o. A empresa deverá disponibilizar profissional devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;

Parágrafo Primeiro: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

Cláusula Décima: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- b. Fornecer os locais e materiais necessários para desenvolvimento das aulas;
- c. Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- d. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

102

a) Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contrato as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

b) ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II - MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência o contrato.
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do o contrato por iniciativa da detentora da ata.

III- SUSPENSÃO: Para o contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

103

os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

VI - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na Cláusula décima primeira, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

104

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, cominando a rescisão à multa descrita na cláusula nona, II, c deste contrato.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 003/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/02 arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (regulamentado pelo Decreto Municipal 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Quinta: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Ação Social e Defesa Civil.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto deste contrato será realizada pela Administração, através da servidora indicada abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil	Carla de Fátima R. Mendes

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

105

Parágrafo Segundo: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme Instrução Normativa 009/2015, para instauração do competente processo administrativo.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

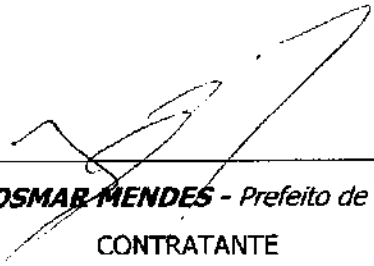
Cláusula Décima Sexta: Fica o contratado obrigado a se manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

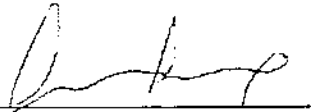
Cláusula Décima Sétima: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 31 de janeiro de 2020.


JOÃO OSMAR MENDES - Prefeito de Piên/PR

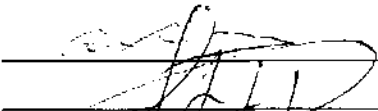
CONTRATANTE


ROGÉRIO VAZ 02625953902

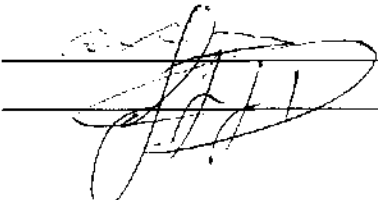
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: CARLA DE FÁTIMA R. MENDES

Assinatura: 

Nome: ANTONIO CARLOS RAMOS

Assinatura: 

acima elencados, ainda que normatizados por outros órgãos da Administração, e será responsável por desencadear os processos administrativos de responsabilidade, em caso de inobservância das instruções normativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ATIVIDADES DE CONTROLE 10.1 O COMPROMISSÁRIO estipulará critérios e prazos para formulação do planejamento periódico das atividades a serem realizadas pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, bem como as formalidades para apresentação posterior de resultados; 10.2 Não caberá ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno a elaboração da prestação anual de contas, mas somente a manifestação por meio do relatório anual do sistema de controle interno e da certificação da avaliação das contas e da gestão no exercício; 10.3 O Órgão Central do Sistema de Controle Interno, ao verificar ocorrência de atos e fatos ilegais ou ilegítimos praticados por agentes públicos na utilização de recursos públicos, dará ciência imediata e formal ao Prefeito Municipal, indicando as providências a serem adotadas para a sua correção ou sugerindo instauração de tomada de contas especial, processo administrativo disciplinar e/ou processo administrativo de responsabilização, sempre que houver irregularidade causadora de dano ao erário; 10.4 Caberá ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno representar ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público para adoção de providências em suas respectivas alçadas, quando a autoridade administrativa não adotar as providências para atuação corretiva ou para a instauração de tomada de contas especiais frente a irregularidades, ilegalidades ou desvio de recursos públicos, sob pena de responsabilidade solidária, ou quando o ato irregular constitua ato de improbidade administrativa ou infração penal; 10.5 Caberá ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno, que tem por missão acompanhar o funcionamento das atividades do Sistema de Controle Interno, avaliar se existem controles internos nas diversas fases do processo administrativo e, existindo, se eles são efetivos (a exemplo de avaliação de desempenho dos servidores e controle de pessoal ocioso, cujas informações devem ser transmitidas mensalmente pelos servidores efetivos responsáveis pelo controle nos Órgãos ou Secretarias). 10.6 Caberá ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno, no acompanhamento do funcionamento das atividades do Sistema de Controle, formalizar Plano Anual de Auditoria Interna (Plano de Ação, Plano de Atividades ou Plano de Trabalho), definindo suas principais ações dentre as áreas mais sensíveis da entidade (aquelas mais suscetíveis a erros/desvios ou de maior complexidade, ou que consumam expressivo volume de recursos financeiros), a fim de obter resultados máximos de sua atuação, garantindo o desenvolvimento e a melhoria da entidade auditada.

O Plano Anual de Auditoria Interna deve contemplar, entre outros pontos, o objetivo geral a ser alcançado, uma lista de atividades a serem realizadas, os responsáveis pela execução de cada ação, a data de início e fim de cada atividade relacionada, os métodos empregados para realizar atividades. Os resultados dos trabalhos de Auditoria deverão ser apresentados por meio do Relatório Anual de Atividades do Controle Interno, que também conterá o relato sobre as atividades de orientação e controladoria, em função das ações planejadas constantes do Plano Anual de Auditoria Interna, bem como das ações críticas ou não planejadas, mas que exigiram atuação da unidade. 10.7 O COMPROMISSÁRIO velará para que o Órgão Central do Sistema de Controle Interno mantenha rotina permanente de diálogo e troca de informações com o Ministério Público, cumprindo aquele Órgão, no mínimo, enviar à Promotoria de Justiça da Comarca, a cada 6 (seis) meses, dados gerais acerca de suas atividades e dos principais riscos ao patrimônio público municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CAPACITAÇÃO 11.1 Considerando que os servidores que exercem o controle devem deter conhecimento suficiente para o desempenho de suas funções e comportamento ético, o COMPROMISSÁRIO obriga-se a viabilizar, no mínimo, 60 horas anuais de capacitação para os servidores incumbidos das funções de controle, privilegiando-se, aqui, a frequência a cursos de capacitação gratuitos, oferecidos por outros órgãos públicos (TCE, CGU, etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO 12.1. O COMPROMITENTE se compromete a não adotar qualquer medida judicial contra o COMPROMISSÁRIO que assina o presente Termo, no que diz respeito aos itens acordados, caso o ajustamento de conduta seja integralmente cumprido durante o prazo estipulado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS 13.1 O COMPROMISSÁRIO comunicará oficialmente à Promotoria de Justiça da Comarca o cumprimento do presente termo de ajustamento pelo Município, ao final dos prazos constantes nas cláusulas anteriores. 13.2 O COMPROMISSÁRIO obriga-se a considerar as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná quanto à implantação e funcionamento do sistema de controle interno, promovendo, ainda, a capacitação técnica de seus servidores integrantes do sistema de controle interno mediante frequência aos cursos oferecidos pelo TCE. 13.3 O presente compromisso de ajustamento deverá ser publicado na imprensa oficial, enviando-se cópia ao Tribunal de Contas, devendo o compromissário instaurar procedimento administrativo próprio para acompanhar o seu cumprimento, nomeando-se um servidor efetivo para acompanhar todos os atos necessários às obrigações assumidas, de tudo dando-se ciência ao COMPROMITENTE.

A inexecução do compromisso previsto em quaisquer das Cláusulas anteriores facultará ao Ministério Público Estadual, decorridos os prazos previstos, adotar as medidas judiciais cabíveis. O presente TAC entrará em vigor na data de sua assinatura. Este acordo tem eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do § 6º do art. 5º da Lei n. 7.347/85. Assim, por acharem justo e acertado, firmam as partes o presente Termo de Compromisso, em 3 (três) vias de igual teor, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

União da Vitória, 20 de setembro de 2019 (sexta-feira).

ANDRÉ LUÍS BORTOLINI
Promotor de Justiça

ANTÔNIO GILBERTO GRUBA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador: F538FF3C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2018.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2018.

OBJETO: Alteração do valor contratual.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE/PR.
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER.
ORIGEM: TOMADA DE PREÇO nº 04/2018 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 158/2018.
VALOR ORIGINAL: R\$ 155.019,25 (cento e cinquenta e cinco mil dezenove reais e vinte e cinco centavos).
VALOR DO ADITIVO COM AUMENTO: R\$ 187.536,01 (cento e oitenta e sete mil quinhentos e trinta e seis reais e um centavo).
BASE LEGAL: Art. 57 e Art. 65, I, "a" e "b", da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/01/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador: CF009038

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 011/2020
REFERENTE AO PREGÃO Nº 003/2020

CONTRATADO: ROGÉRIO VAZ 02625953902.**CNPJ nº 35.984.473/0001-55****Objeto:** Prestação de serviços de instrutor de Informática pelo período de 20 (vinte) horas semanais, para ministrar aulas de informática com execução duas vezes por semana no período matutino, vespertino e noturno, na sede do CAMU.**Valor:** R\$ 18.821,00 (dezoito mil, oitocentos e vinte e um reais).
Dividido em 11 parcelas de R\$ 1.711,00 (um mil, setecentos e onze reais)**Dotação:** 10.003.08.244.0012.2027-3390390500**Prazo de execução e vigência** inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020.**Data da Assinatura:** 31 de janeiro de 2020.**JOÃO OSMAR MENDES**

Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:4A26FCA0**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN****1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019****1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E SHIRLEI DECORAÇÕES DE EVENTOS LTDA- ME.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro **SHIRLEI DECORAÇÕES DE EVENTOS LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.097.648/0001-44, Inscrição Estadual nº 90492600-05, Inscrição Municipal nº 2918, com endereço na Rua Acre, nº 184, Sala 01, Centro, em Piên/PR, CEP: 83860-000, fone/fax: (041) 3632-1402, neste ato representada por **SHIRLEI DA ROCHA**, inscrito(a) no CPF sob nº 043.298.159-40, denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem **ADITIVAR** a Ata de Registro de Preços nº 046/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: A presente Ata de Registro de Preços fica acrescida das quantidades abaixo:

Item	Descrição	Qtd adquirida	Valor Acrescido unitário	Valor total Acrescido
007	Toalha retangular grande	3	R\$ 46,75	R\$ 140,25
011	Vaso orçamental grande	3	R\$ 32,51	R\$ 97,53

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

F. por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 29 de janeiro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES

Município De Piên

Órgão Gerenciador

SHIRLEI DECORAÇÕES DE EVENTOS LTDA- ME

Detentor Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:

107

Nome: NIVALDO KNOPIECK Assinatura: _____

Nome: ANTONIO CARLOS RAMOS Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:956BBABD**SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN****CONTRATO Nº 012/2020****REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2020****CONTRATADO: FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL.****CNPJ sob nº 04.883.018/0001-30**

Objeto: O presente tem por objeto a Contratualização de instituição hospitalar no Sistema Único de Saúde – SUS, formalizando a relação entre o Gestor Municipal e o prestador de serviços de saúde ambulatorial, hospitalar, apoio diagnóstico e terapêutico, definindo a sua inserção e estruturação como porta de entrada da Rede Paraná Urgência (Resolução SESA nº 166/2016), visando a manutenção de ações e serviços de saúde de urgência e emergência em benefício dos munícipes que integram a região de saúde na qual o hospital está inserido, bem como para execução de ações e serviços públicos de saúde incluídos nas linhas de cuidados prioritários a que se refere o Incremento do Teto Financeiro da Atenção da Média e Alta Complexidade (Resolução SESA nº 615/2015), incentivo de custeio para ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde-Grupo de Atenção da Média e Alta Complexidade (Portaria MS nº 3.339 de 17/12/2019) e Incentivo de custeio para serviços médicos e serviços de apoio aos serviços assistenciais hospitalares, Eletivos e de Urgência e Emergência (Deliberação CIB/PR nº 280 de 27/08/2018), conforme metas físico-financeiras programadas.

Valor: R\$ 1.820.369,31 (um milhão, oitocentos e vinte mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos)**Dotação:** 11.001.10.302.0014.2031-3390395099.**Prazo de execução e Vigência** do presente CONTRATO vigorará até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de sua publicação no veículo oficial de imprensa do Município de Piên (Diário Oficial dos Municípios do Paraná), podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente contrato, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.**Data da Assinatura:** 31 de janeiro de 2020.**JOÃO OSMAR MENDES**

Prefeito Municipal

JACQUELINE NIEZER

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:560C3C28**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 16/2020****AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA****LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016****Nº 016/2020**

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) **JOSÉ ALVES COPATI**, CPF 701.555.269-87, para viagem a cidade de CASCAVEL - PR, no dia 30 de Janeiro de 2020, para transporte de paciente para consulta e exames no CRONC, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem

CONTRATO Nº 011/2020**108**

REFERENTE AO PREGÃO Nº 003/2020 CONTRATADO: ROGÉRIO VAZ 02625953902. CNPJ nº 35.984.473/0001-55 Objeto: Prestação de serviços de instrutor de Informática pelo período de 20 (vinte) horas semanais, para ministrar aulas de informática com execução duas vezes por semana no período matutino, vespertino e noturno, na sede do CAMU. Valor: R\$ 18.821,00 (dezoito mil, oitocentos e vinte e um reais). Dividido em 11 parcelas de R\$ 1.711,00 (um mil, setecentos e onze reais) Dotação: 10.003.08.244.0012.2027-3390390500 Prazo de execução e vigência inicia-se com a publicação do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020. Data da Assinatura: 31 de janeiro de 2020. JOÃO OSMAR MENDES Prefeito Municipal JACQUELINE NIEZER Secretária de Administração e Finanças

31 de Janeiro de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

109

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO

Requerente: José Luiz de Barros

Assunto: Entendimento quanto ao Uso do elemento Despesa usado na contratação de Terceiro.

PARECER

Trata-se de consulta formulada pelo Contador José Luiz de Barros, por meio da qual solicita a esta Procuradoria o parecer sobre a inclusão de gastos com terceirizações no cálculo da despesa com pessoal, nos seguintes termos:

"Consultando o MDF tópico 04.01.02.01, e verificando os contratos de 2019 (tabela abaixo), o entendimento deste departamento ainda é de que o elemento usado está correto.

NOME	CONTRATAÇÃO	SECRETARIA
Alexandre Grossi	Professor de Violão	Ação Social
Carolina Florenciano Diaz	Fonoaudióloga	Saúde
Clinica Maria R Zurita	Serviços Médicos	Saúde
Deivid Dranka	Professor de Musica	Cultura
Diego MF Serviços M	Serviços Médicos	Saúde
Gustavo O Stevam	Serviços Médicos	Saúde
Maria da Glória Ribas	Fonoaudióloga	Educação
Nsport Academia	Hidro e ginásticas	Ação Social
Robson C dos Santos	Professor Artes Marciais	Educação
Rogério Vaz	Professor de Informática	Ação Social
SMB Serviços Medicina	Serviços Médicos	Saúde

Contudo, estamos através desta, solicitando a esta Procuradoria um parecer sobre o entendimento jurídico sobre este assunto, principalmente nos casos de Professor de Música, informática e ginásticas, visto que não haver dúvidas nenhuma em relação aos serviços médicos e Fonoaudiólogas".

Feitas essas considerações, passamos à análise do que foi questionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

110

Para cumprimento do regramento constitucional, foi publicada a Lei Complementar nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), com direcionamento central prevendo que o gestor público deve implementar ações planejadas e transparentes, capazes de prevenir riscos e corrigir desvios que possam afetar o equilíbrio das contas públicas (art. 1º, §1º).

Sobre os limites dos gastos com pessoal, a LRF dispõe sobre quais despesas deveriam ser incluídas, nos seguintes termos:

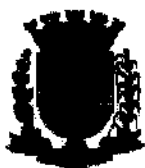
Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

A o visualizar a substituição de servidores e empregados públicos por mão de obra executada por pessoas não afetas à Administração, em regime de terceirização de serviços, bem como o seu impacto no limite da despesa com pessoal, Caetano e outros 1 propuseram:

Realmente, pessoas assim contratadas não são pessoal do Poder Público e a Lei efetivamente não disse que eram; apenas estabeleceu que quando estiverem em substituição de servidores e empregados público, as despesas correspondentes serão contabilizadas como "outras despesas de pessoal", adentrando o cálculo para apuração das despesas nesse setor, devendo respeitar o limite que se verá a seguir. A norma desceu a aspectos práticos, buscando coibir subterfúgios destinados a maquiar despesas e a permitir a fuga do limite estabelecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

111

Nessa linha, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais, conceitua Despesa com pessoal como;

A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente da Federação com ativos, inativos e pensionistas (despesa bruta com pessoal), deduzidos alguns itens exhaustivamente explicitados pela própria LRF (despesas deduzidas).

E ainda de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, o mesmo considera outras despesas com pessoal decorrente de contratos de terceirização como;

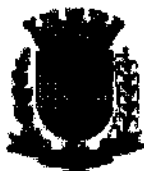
2. Outras Despesas com Pessoal decorrentes de contratos de terceirização

As despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização³⁴⁰. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF.

O Elemento de Despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização é definido como “Despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, classificáveis no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, em obediência ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000” “Despesas orçamentárias relativas à mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização, de acordo com o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, computadas para fins de limites da despesa total com pessoal previstos no art. 19 dessa Lei.”³⁴¹.

A LRF³⁴² não faz referência a toda terceirização, mas apenas àquela que se relaciona à substituição de servidor ou de empregado público. Assim, não são consideradas no bojo das despesas com pessoal as terceirizações que se destinem à execução indireta de atividades³⁴³ que, simultaneamente:

- a) sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade (atividades meio), na forma de regulamento, tais como: conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática – quando esta não for atividade-fim do órgão ou Entidade – copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
- b) não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;
- e
- c) não caracterizem relação direta de emprego como, por exemplo, estagiários



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

112

Dessa forma, para ser considerada lícita, a terceirização de serviços deve ter por objeto a cessão de tarefas ou serviços, desde que não sejam considerados "atividades fim", a serem realizados de forma autônoma por empresas capacitadas tecnicamente, de forma que a Administração Pública obtenha o resultado esperado, esquivando-se de terceirizar a mão de obra. De acordo com a própria dicção legal, estarão incluídas no cálculo com pessoal os contratos que se referem à substituição de servidores (LRF, art. 16, § 1º).

Há casos em que é flagrante a substituição de servidor ou de empregado público, e em outras situações resta evidente que não se trata de substituição, mas de serviço acessório às atividades fins do órgão ou entidade e, por fim, ainda há uma zona cinzenta, em que a substituição não é tão evidente.

Nessa mesma linha, de que é possível a terceirização de serviços acessórios da Administração, sendo vedada a terceirização de atividade fim e a mera contratação de mão de obra, os quais são denominadas atividades acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade (atividades meio), na forma de regulamento.

Atualmente, o Município de Piên encontra-se com contratos de prestação de serviços terceirizados relacionados na planilha abaixo, os quais são objetos de atividades acessórias segundo entendimento desta Promotoria, não devendo serem encaixados na dotação 339034000, pois não se tratam de contratação inerente as categoriais funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal como também não se caracterizam com atividade fim do Município, visto que as contratações visa atender uma necessidade temporária do Município relativa a programas que o Município está desenvolvendo, não estando, assim, no rol de obrigações do Município.

Contratado	Serviço	Período
Alexandre Grossi	Contratação de instrutor(a) de Música, para ministrar aulas de violão e voz no CAMU – Centro de Atendimento à Mulher, para crianças, jovens e adultos	De 2017 até agora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

113

Rogério Vaz	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de informática, nas dependências do Centro de Atendimento a Mulher - CAMU	De 2016 até agora
Deivid Dranka	Contratação de Professor(a) de Música para os alunos da Banda Municipal Harmonia	De 2019 até agora
JOSE SLUMINSKI 12962589987	Maestro da Banda Harmonia	De 2014 até agora
NSPORTS	Contratação de empresa especializada para ministrar aulas de ritmos, jump, natação para bebês, infantil e adulta, hidroginástica, pilates e musculação no Centro de Atendimento à Mulher - CAMU	De 2019 até agora
ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO 01441098917	Contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviços de oficinas de artes (artes visuais, dança, música e teatro)	De 2019 até agora

Feitas estas considerações fundamentais após análise dos contratos de terceirização apontados na planilha acima, opina-se esta promotoria pela alteração da dotação orçamentaria dos mesmos, devendo-os serem enquadrados na dotação 3390390500 quando forem pessoa jurídica e na dotação 3390360600 quando forem pessoas físicas . Por fim tendo em vista que as atividades acima tratam-se de atividades acessórias à prestação de serviços educacionais e não existe cargo com atribuições correspondentes a esses serviços no plano de cargos do quadro de pessoal e a não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

114

configuração do vínculo de emprego entre a Administração Pública e os prestadores de serviço terceirizado, a despesa com mão de obra decorrente desses contratos não serão computadas como despesas com pessoal e que o Setor de licitações e contratos realize um apostilamento com a nova dotação nos respectivos contratos.

É o parecer.

Piên/PR, em 11 de março de 2020.

Jhennefer L. Santos **Alcalde**

OAB/PR nº 86.271



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001

115

Apostilamento para alteração de Dotação Orçamentária conforme Parecer Jurídico emitido em 11 de março de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9/C3270822 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: ROGÉRIO VAZ 02625953902, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 35.984.473/0001-55, com endereço à Estrada Principal, s/nº, Bairro Gramados, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 99623-3531, por intermédio de seu representante legal Sr. Rogério Vaz, portador do RG 7.607.244-2 SESP/PR e CPF 026.359.539-02.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Contrato nº 11/2020 decorrente do Pregão Presencial nº 003/2020.

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas de informática, nas dependências do Centro de Atendimento a Mulher - CAMU.

FUNDAMENTO: Com base no § 8º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é alterar a dotação orçamentária indicada no contrato original baseando-se no parecer jurídico em anexo. A dotação orçamentária do contrato passa a ser a seguinte:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

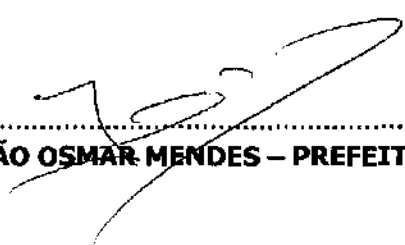
Dotações: 10.003.08.244.0012.2027.3390390500

Contas: 3210

Fonte: 934

RESSALTA-SE, que o objeto, bem como as condições pactuadas não sofrerão qualquer alteração.

Piên, 13 de março de 2020


.....
JOÃO OSMAR MENDES – PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

116

Órgão requisitante:	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	
Data:	19/03/2020

Nº Processo Licitatório:	PREGÃO PRESENCIAL 003/2020
Nº Contrato/Ata Reg. Preços:	CONTRATO 011/2020
Fornecedores:	ROGÉRIO VAZ 02625953902
Vencimento do Contrato / Ata Reg. Preços:	31/12/2020

Aditivo solicitado:

() Valor /

(x) Prazo / Período: Suspensão do contrato pelo prazo de 15 (quinze) dias

() Quantidade(s):

OBS: Aditivos de prazo em atas de registros de preços não podem ser superiores há 12 meses, incluindo as prorrogações (Art. 12, Dec. 7.892/13)

Descrição do(s) objetos a ser(em) aditivado(s):

OBS: Quando se tratar de mais de um objeto no mesmo contrato a ser aditivado descrever cada item, nº do mesmo e respectiva quantidade:

Suspensão do contrato pelo prazo de 15 (quinze) dias

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de Interesse público que justificam o aditivo pretendido, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS:

A suspensão contratual se faz necessária visto que o Município suspendeu suas atividades em decorrência da Pandemia causada pelo Corona Virus, conforme Decreto nº 032/2020, art. 9º:

Art. 9º Ficam suspensas, a partir de 17 de março de 2020, as atividades coletivas no âmbito da administração municipal, tais como: reuniões do Centro de Convivência de Idosos; oficinas e grupos oferecidos pela secretaria de assistência social e defesa civil; atividades esportivas, recreativas e administrativas que demandem a concentração de pessoas, exceto aquelas que sejam realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde visando ao enfrentamento da COVID-19.

Cabe ressaltar que como se trata de uma suspensão da prestação dos serviços, o pagamento dos serviços referente a esses dias também deverá ficar suspensa.

Realização do aditivo é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação Orçamentária:

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

117

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Conforme Contrato	Conforme Contrato	Conforme Contrato

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

CARLA DE FÁTIMA R. MENDES

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

CARLA DE FÁTIMA R. MENDES

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Protocolo Depto. Licitações e Compras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

118

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras**

Assunto: **Suspensão dos serviços decorrentes dos contratos de Serviços Técnicos Profissionais.**

1. Da análise do processo

Esta Procuradoria Jurídica, encaminha ao Departamento de Licitações e Compras, orientação para **INTERRUPÇÃO** dos contratos de serviços técnicos profissionais, em decorrência do Decreto 032/2020 o qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus – COVID-19.

Em consonância com o Decreto Municipal 032/2020, especificamente no art. 9, o qual estabelece que;

Art. 9º Ficam suspensas, a partir de 17 de março de 2020, as atividades coletivas no âmbito da administração municipal, tais como: reuniões do Centro de Convivência de Idosos; oficinas e grupos oferecidos pela secretaria de assistência social e defesa civil; atividades esportivas, recreativas e administrativas que demandem a concentração de pessoas, exceto aquelas que sejam realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde visando ao enfrentamento da COVID-19.

Logo, fica evidente que a interrupção dos Contratos vai de encontro ao interesse público, visto que foi declarado situação de emergência na Saúde Pública no Município.

Verifica-se pela leitura do dispositivo nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei de Licitações, que é possível a interrupção, conforme abaixo:

Art. 57 (...)

§ 1º (...)

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

119

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Verifica-se no caso concreto que a interrupção é necessária, devido as determinações regidas pelo Decreto Municipal 032/2020.

2. Da conclusão

Diante do exposto, opina esta Procuradoria Jurídica, pela interrupção/suspensão imediata dos contratos, a qual deverá ser revista juntamente com a revisão do Decreto 032/2020, a qual ocorrerá quinzenalmente.

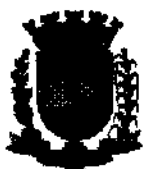
Por fim, frisa-se em consonância com o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o qual estabelece que a contratada tem obrigação de se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

S.M.J. é o parecer.

Piên/PR, 19 de março de 2020.

Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde

OAB-PR 86271



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 011/2020

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

120

SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ROGÉRIO VAZ 02625953902.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ROGÉRIO VAZ 02625953902**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 35.984.473/0001-55, com endereço à Estrada Principal, s/nº, Bairro Gramados, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 99623-3531, por intermédio de seu representante legal Sr. **Rogério Vaz**, portador do RG 7.607.244-2 SESP/PR e CPF 026.359.539-02, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolve o Município SUSPENDER o Contrato nº 011/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suspenso a execução dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias conforme artigo 9º do Decreto nº 032/2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 19 de março de 2020



JOÃO OSMAR MENDES - Prefeito
CONTRATANTE

Piên/PR, 03 de abril de 2020.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Fragozo
Código Identificador:7DC3B0F3**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 011/2020****REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020****SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E
ROGÉRIO VAZ 02625953902.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ROGÉRIO VAZ 02625953902**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 35.984.473/0001-55, com endereço à Estrada Principal, s/nº, Bairro Gramados, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 99623-3531, por intermédio de seu representante legal Sr. Rogério Vaz, portador do RG 7.607.244-2 SESP/PR e CPF 026.359.539-02, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolve o Município **SUSPENDER** o Contrato nº 011/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suspenso a execução dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias conforme artigo 9º do Decreto nº 032/2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenicionado.

Piên/PR, 19 de março de 2020

JOÃO OSMAR MENDESPrefeito
Contratante

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Fragozo
Código Identificador:7FE3DD49**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 015/2017****REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017****SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E
ALEXANDRE GROSSL.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ALEXANDRE GROSSL**, pessoa física, portador do RG nº 10.911.653-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 088.233.949-45, com

endereço à Rua Jacob Augusto Ritzmann, s/n, Lageado do Caçador, em Rio Negro/PR, CEP 83.880-000, fone (47) 99734-5092, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolve o Município **SUSPENDER** o Contrato nº 015/2017, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber:

121

Cláusula Primeira: Fica suspenso a execução dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias conforme artigo 9º do Decreto nº 032/2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenicionado.

Piên/PR, 19 de março de 2020

JOÃO OSMAR MENDESPrefeito
Contratante

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Fragozo
Código Identificador:58D3A759**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 019/2019****REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019****SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E
NSPORT ACADEMIA E EVENTOS ESPORTIVOS
LTDA-ME.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **NSPORT ACADEMIA E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.985.092/0001-02, estabelecida a Rua Afonso Grosskopf, nº 135, Bairro Colonial em São Bento do Sul/SC, CEP 89.288-200, fone: (47) 3633-5619, por intermédio de seu representante legal, Sra. **SOLANGE APARECIDA LOPES CESPEDES** Vieira portadora do RG nº 14.452.432-6/SP e inscrita no CPF sob nº 062.620.148-96, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolve o Município **SUSPENDER** o Contrato nº 019/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suspenso a execução dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias conforme artigo 9º do Decreto nº 032/2020.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenicionado.

Piên/PR, 19 de março de 2020

JOÃO OSMAR MENDESPrefeito
Contratante

Publicado por:

Ingrid Rubiane de Bassi Fragozo
Código Identificador:9117A4F4

SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 011/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ROGÉRIO VAZ 02625953902. Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO OSMAR MENDES, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro ROGÉRIO VAZ 02625953902, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 35.984.473/0001-55, com endereço à Estrada Principal, s/nº, Bairro Gramados, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 99623-3531, por intermédio de seu representante legal Sr. Rogério Vaz, portador do RG 7.607.244-2 SESP/PR e CPF 026.359.539-02., doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolve o Município SUSPENDER o Contrato nº 011/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber: Cláusula Primeira: Fica suspenso a execução dos serviços pelo prazo de 15 (quinze) dias conforme artigo 9º do Decreto nº 032/2020. Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado. Piên/PR, 19 de março de 2020 _____ JOÃO OSMAR MENDES - Prefeito CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

123

Órgão requisitante:	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	
Data:	03/04/2020

Nº Processo Licitatório:	PREGÃO PRESENCIAL 003/2020
Nº Contrato/Ata Reg. Preços:	CONTRATO 011/2020
Fornecedores:	ROGÉRIO VAZ 02625953902
Vencimento do Contrato / Ata Reg. Preços:	31/12/2020

Aditivo solicitado:

() Valor /

(x) Prazo / Período: Suspensão do contrato pelo prazo indeterminado enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19) conforme decretos federais, estaduais e municipais.

() Quantidade(s):

OBS: Aditivos de prazo em atas de registros de preços não podem ser superiores há 12 meses, incluindo as prorrogações (Art. 12, Dec. 7.892/13)

Descrição do(s) objetos a ser(em) aditivado(s):

OBS: Quando se tratar de mais de um objeto no mesmo contrato a ser aditivado descrever cada item, nº do mesmo e respectiva quantidade:

Suspensão do contrato pelo prazo indeterminado enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19) conforme decretos federais, estaduais e municipais.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam o aditivo pretendido, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS:

A suspensão contratual se faz necessária visto que o Município suspendeu suas atividades em decorrência da Pandemia causada pelo Corona Virus, conforme Decreto nº 032/2020, art. 7º:

Art. 7º Ficam suspensas as atividades nas unidades educativas municipais, nos seguintes termos:

I - suspensão gradativa entre os dias 17 e 20 de março de 2020, quando os pais poderão optar por deixar seus filhos nas escolas ou creches da rede pública de ensino, para que possam se adequar às medidas temporárias de prevenção previstas neste decreto, recomendando-se que as unidades adotem as medidas preventivas orientadas pelos órgãos de saúde;

II - suspensão total, a partir de 23 de março de 2020, por tempo indeterminado, das atividades desenvolvidas nas unidades educativas, inclusive aquelas de formação continuada e a semana de estudos pedagógicos da unidade.

E conforme Decreto 035/2020:

Art. 1º O Decreto nº 32, de 17 de março de 2020, passa a vigorar acrescido do artigo 15-A:

*Art. 15-A. Para enfrentamento da situação de emergência declarada no art. 1º deste Decreto, fica suspenso, em todo território municipal, pelo período que perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), a circulação de veículos de transporte coletivo municipal de passageiros.

Cabe ressaltar que como se trata de um suspensão da prestação dos serviços, o pagamento dos serviços referente a esses dias também deverá ficar suspenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

124

Em caso afirmativo descrever qual:

Dotação Orçamentária:

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou
execução do serviço/obra:

Conforme Contrato

Horários:

Conforme Contrato

Prazo para entrega/prestação ou
execução do serviço/obra:

Conforme Contrato

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

CARLA DE FÁTIMA R. MENDES

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.


CARLA DE FÁTIMA R. MENDES

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Protocolo Depto. Licitações e Compras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

125

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras**

Assunto: **Interrupção dos contratos de Serviços Técnicos Profissionais.**

PARECER JURÍDICO

Esta Procuradoria Jurídica, encaminha ao Departamento de Licitações e Compras, orientação para **INTERRUPÇÃO** dos contratos de serviços técnicos profissionais, em decorrência do Decreto 032/2020 o qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus – COVID-19.

Em consonância com o Decreto Municipal 032/2020, especificamente no art. 9, o qual estabelece que;

Art. 9º Ficam suspensas, a partir de 17 de março de 2020, as atividades coletivas no âmbito da administração municipal, tais como: reuniões do Centro de Convivência de Idosos; oficinas e grupos oferecidos pela secretaria de assistência social e defesa civil; atividades esportivas, recreativas e administrativas que demandem a concentração de pessoas, exceto aquelas que sejam realizadas pela Secretaria Municipal da Saúde visando ao enfrentamento da COVID-19.

Logo, fica evidente que a interrupção dos Contratos vai de encontro ao interesse público, visto que foi declarado situação de emergência na Saúde Pública no Município.

Verifica-se pela leitura do dispositivo nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei de Licitações, que é possível a interrupção, conforme abaixo:

Art. 57 (...)

§ 1º (...)

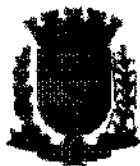
I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

126

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Verifica-se no caso concreto que a interrupção é necessária, devido as determinações regidas pelo Decreto Municipal 032/2020.

Diante do exposto, opina esta Procuradoria Jurídica, pela interrupção imediata dos contratos, a qual deverá ser revista juntamente com a revisão do Decreto 032/2020, a qual ocorrerá quinzenalmente.

Por fim, frisa-se em consonância com o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o qual estabelece que a contratada tem obrigação de se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

S.M.J. é o parecer.

Piên/PR, 03 de Abril de 2020.

Leticia Aparecida Taborda
Leticia Aparecida Taborda

OAB/PR 99.659



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

127

SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 011/2020

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

**SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ROGÉRIO VAZ
02625953902.**

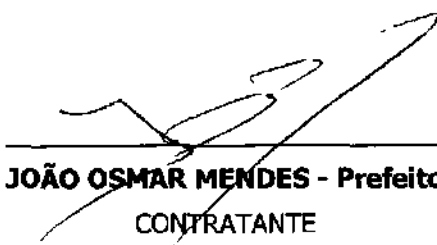
Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ROGÉRIO VAZ 02625953902**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 35.984.473/0001-55, com endereço à Estrada Principal, s/nº, Bairro Gramados, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 99623-3531, por intermédio de seu representante legal Sr. Rogério Vaz, portador do RG 7.607.244-2 SESP/PR e CPF 026.359.539-02., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolve o Município SUSPENDER o Contrato nº 011/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suspenso a execução dos serviços pelo prazo indeterminado enquanto perdurar a situação de emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme decretos federais, estaduais e municipais.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 03 de abril de 2020



JOÃO OSMAR MENDES - Prefeito
CONTRATANTE

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador: E0BDDAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
PORTARIA Nº 54/2020

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
DESIGNAR

Art. 1º. Fica DESIGNADO, a partir desta data, o Servidor Público Municipal o Senhor CASSIANO LORENSON PITHAN DA SILVA, ocupante do Cargo em Provisório Efetivo de Fisioterapeuta, Nível B-01, do Grupo Ocupacional 06 – Saúde, para exercer a função gratificada de Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária, Nível FG-3.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria de nº 89/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de Abril de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador: 811DAA56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR – PIÊN PREV
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUN DE PIÊN			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
2019			
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO	DATA		EMIÇÃO:
DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES			
INGRESSOS	9.895.062,46	6.923.159,12	
RECEITAS DERIVADAS	3.703.602,88	3.673.937,24	
Receita Tributária	0,00	0,00	
Receita de Contribuições	3.703.602,88	3.673.937,24	
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00	
RECEITAS ORIGINÁRIAS	6.151.713,23	3.224.147,84	
Receita Patrimonial	6.151.713,23	3.224.147,84	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS	39.746,35	25.974,04	
Intergovernamentais	0,00	0,00	
da União	0,00	0,00	
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	
de Municípios	0,00	0,00	
Intragovernamentais	0,00	0,00	
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00	
Recuperações Extraorçamentárias	39.746,35	25.974,04	
DESEMBOLSOS	2.054.733,46	1.813.519,98	
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	1.853.435,08	1.544.807,47	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.853.435,08	1.544.807,47	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00	
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00	
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS	201.298,38	268.712,51	
Intergovernamentais	0,00	0,00	
da União	0,00	0,00	
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	
de Municípios	0,00	0,00	
Intragovernamentais	161.535,03	232.935,81	
Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00	
Pagamentos Extraorçamentários	39.746,35	25.974,04	
Outros Desembolsos	17,00	9.802,66	
Perdas de Investimentos e Aplicações	17,00	9.802,66	

FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	7.840.329,00	5.109.639,14
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	128	
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	7.840.329,00	5.109.639,14
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	38.935.058,98	33.825.419,84
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	46.775.387,98	38.935.058,98
Notas Explicativas		

Publicado por:
Sideney do Nascimento Miorine
Código Identificador: 54866E22

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 011/2020

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ROGÉRIO VAZ 02625953902.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **ROGÉRIO VAZ 02625953902**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 35.984.473/0001-55, com endereço à Estrada Principal, s/nº, Bairro Gramados, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 99623-3531, por intermédio de seu representante legal Sr. Rogério Vaz, portador do RG 7.607.244-2 SESP/PR e CPF 026.359.539-02, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolve o Município **SUSPENDER** o Contrato nº 011/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber:

Cláusula Primeira: Fica suspenso a execução dos serviços pelo prazo indeterminado enquanto perdurar a situação de emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme decretos federais, estaduais e municipais.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 03 de abril de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragozo
Código Identificador: 6A60E516

SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 011/2020

129

SUSPENSÃO DO CONTRATO Nº 011/2020 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 SUSPENSÃO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ROGÉRIO VAZ 02625953902. Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO OSMAR MENDES, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro ROGÉRIO VAZ 02625953902, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 35.984.473/0001-55, com endereço à Estrada Principal, s/nº, Bairro Gramados, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 99623-3531, por intermédio de seu representante legal Sr. Rogério Vaz, portador do RG 7.607.244-2 SESP/PR e CPF 026.359.539-02., doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolve o Município SUSPENDER o Contrato nº 011/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93, a saber: Cláusula Primeira: Fica suspenso a execução dos serviços pelo prazo indeterminado enquanto perdurar a situação de emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme decretos federais, estaduais e municipais. Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado. Piên/PR, 03 de abril de 2020

JOÃO OSMAR MENDES - Prefeito CONTRATANTE

13 de Abril de 2020